



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.253, DE 31 DE JANEIRO DE 1.997
"Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cajuru, especificamente a Lei nº 1.120, de 03 de janeiro de 1.994 e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS COELHO, Prefeito Municipal de Cajuru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc..

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CAJURU, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cajuru é composta do seguintes órgãos, subordinados ao Prefeito Municipal:

- 1 - Gabinete do Prefeito
- 2 - Secretaria de Negócios Jurídicos
- 3 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento
- 4 - Secretaria de Educação
- 5 - Secretaria da Saúde e Promoção Social
- 6 - Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo
- 7 - Secretaria de Obras, Transportes e Saneamento Básico
- 8 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Parágrafo 1º - O Prefeito Municipal poderá designar órgão para coordenar as atividades dos demais e delegar funções que não sejam privativas do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 2º - O Prefeito Municipal poderá designar Secretário para responder pelo expediente de outra Secretaria, enquanto vago o cargo, sem qualquer remuneração adicional.

Parágrafo 3º - A cada Secretaria competirá, na área de suas atribuições específicas, definidas por ato do executivo, a orientação da Política Administrativa, assessorando o Prefeito Municipal em assuntos relacionados com suas especialidades.

Parágrafo 4º - A implantação das Secretarias será progressiva e à medida que as possibilidades financeiras e administrativas do município o permitirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º Ficam criados os cargos integrantes do Anexo I, Tabela I, desta Lei, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com os vencimentos mensais nele fixados, extinguindo-se, conseqüentemente, os cargos constantes do Anexo I, Tabela I, cargos de provimento em comissão, da Lei nº 1.120/94.

Artigo 3º Permanecem vigendo com a redação original, os demais artigos e anexos constantes da Lei nº 1.120/94.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessária ficando, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder transposição, remanejamento ou transferência de recursos previstos no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.


Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Cajuru, 31 de janeiro de 1.997


JOSÉ CARLOS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


FIRMINO LUIZ JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL
07	Secretário Municipal	XIV	R\$ 1.700,00
15	Diretor de Departamento	XIII	R\$ 1.127,00
05	Supervisor Administrativo	XII-A	R\$ 900,00
01	Veterinário	XII	R\$ 602,00
05	Coordenador Técnico	XII	R\$ 602,00
01	Coordenador da Guarda Municipal	XII	R\$ 602,00
01	Coordenador da Escola Livre de Música de Cajuru	XII	R\$ 602,00
02	Assessor Técnico	XI-A	R\$ 580,00
03	Diretor de Divisão	XI	R\$ 414,00
06	Chefe de Seção	X	R\$ 332,00
06	Auxiliar de Gabinete	IX	R\$ 308,00


JOSÉ CARLOS CORLHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERENCIAL	SALÁRIO MENSAL
07	Secretário Municipal	XIV	R\$ 1.700,00
15	Diretor de Departamento	XIII	R\$ 1.127,00
05	Supervisor Administrativo	XII-A	R\$ 900,00
01	Veterinário	XII	R\$ 602,00
05	Coordenador Técnico	XII	R\$ 602,00
01	Coordenador da Guarda Municipal	XII	R\$ 602,00
01	Coordenador da Escola Livre de Música de Cajuru	XII	R\$ 602,00
02	Assessor Técnico	XI-A	R\$ 580,00
03	Diretor de Divisão	XI	R\$ 414,00
06	Chefe de Seção	X	R\$ 332,00
06	Auxiliar de Gabinete	IX	R\$ 308,00


JOSÉ CARLOS CORLHO
PREFEITO MUNICIPAL